



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.938, DE 15 DE MAIO DE 1.998

Revoga e modifica artigos da Resolução n.º
26, de 05/11/48 e contém outras
disposições

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Faço saber que a Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

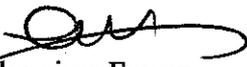
Art. 1º. - Ficam revogados, da Resolução n.º 26, de 05 de novembro de 1948 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São João Nepomuceno), o inciso II do parágrafo único do art. 198; o art. 203, o art. 204, o art. 205 e seus parágrafos e o art. 206.

Art. 2º. - Fica o Art. 207, da Resolução n.º 26, de 05 de novembro de 1948, com a seguinte redação: "Verificado, mediante processo administrativo, que o funcionário está acumulando ilicitamente, será ele demitido de todos os cargos e funções e obrigado a restituir o que indevidamente houver recebido".

Art. 3º. - (VETADO).

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São João Nepomuceno, 15 de maio de 1998, 117º. da emancipação político-administrativa do Município.


Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal